



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.185312/2017-62

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018 CELEBRADO  
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA  
BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BLUMENAUENSE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Gentil, 382, Colônia Faria, CEP 83412-030, Colombo/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.324/0001-77, neste ato representada por **CLAITON FERNANDO TODESCHINI**, CPF nº 688.111.369-20, RG nº 4.120.550-4 SESP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) para atuação nos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Paraná, localizados em Curitiba (Central, Centro Politécnico, Jardim Botânico e Agrárias) decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2017, que obedeceu ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, na Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013; na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010, na Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na alteração do prazo de vigência e Reajuste do Contrato nº 007/2018.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Considerando a suspensão do Contrato nº 007/2018, ocorrida entre 16/03/2020 e 30/01/2022, fica alterado o final da vigência de **27/01/2022 para 14/12/2023**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1. Os valores das refeições ficam reajustados, conforme Cláusula Nona do Contrato nº 007/2018, com base no IGP-M acumulado entre 2019 a 2021, conforme detalhamento a seguir:

3.1.1. Entre os meses de outubro de 2019 a setembro de 2020 no percentual de 17,93683% e

3.1.2. Entre os meses de outubro de 2020 a setembro de 2021 no percentual de 24,85716%.

3.2. Desta forma, o valor atualizado do contrato passa, a partir de 31/01/2022, de R\$ 18.574.120,00 (dezoito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil cento e vinte reais) para R\$ 27.355.075,00 (vinte e sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais) conforme tabela abaixo:

| Descrição     | Qtd              | Valores vigentes |                      | Índice de reajuste<br>2019 a 2020 | Valores após reajuste - 2020 |                          | Índice de reajuste<br>2020 a 2021 | Valores a partir de 31/01/2022 |                          |
|---------------|------------------|------------------|----------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
|               |                  | Valor unit       | Valor total          |                                   | Valor unit                   | Valor total              |                                   | Valor unit                     | Valor total              |
| Café da manhã | 349.500          | R\$ 3,15         | R\$ 1.100.925,00     | 1,1793683                         | R\$ 3,72                     | R\$ 1.300.140,00         | 1,2485716                         | R\$ 4,64                       | R\$ 1.621.680,00         |
| Almoço        | 1.579.000        | R\$ 8,01         | R\$ 12.647.790,00    | 1,1793683                         | R\$ 9,45                     | R\$ 14.921.550,00        | 1,2485716                         | R\$ 11,80                      | R\$ 18.632.200,00        |
| Jantar        | 608.500          | R\$ 7,93         | R\$ 4.825.405,00     | 1,1793683                         | R\$ 9,35                     | R\$ 5.689.475,00         | 1,2485716                         | R\$ 11,67                      | R\$ 7.101.195,00         |
| <b>Total</b>  | <b>2.537.000</b> |                  | <b>18.574.120,00</b> |                                   |                              | <b>R\$ 21.911.165,00</b> |                                   |                                | <b>R\$ 27.355.075,00</b> |

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. Em razão do reajuste dos valores, a **CONTRATADA** prestará garantia complementar na modalidade de sua escolha dentre aquelas previstas no Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo previsto na Cláusula Sétima do Contrato, observadas as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 103/2017 e Contrato nº 007/2018.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentaria própria, na classificação abaixo:

5.2. Fontes: 8100 – Tesouro Nacional e/ou fonte 8150 - Recursos Diretamente Arrecadados;

5.3. Ações: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 12.364.5013.4002.0041 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior;

5.4. Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente instrumento está amparado no §5º do Art. 79 da Lei nº 8.666/1993 e na edição da Lei nº 14.020/2020, para além das normativas já citadas ao cabeçalho deste instrumento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O extrato do presente termo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

8.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **CLAITON FERNANDO TODESCHINI, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO (EM EXERCÍCIO)**, em 21/01/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4164048** e o código CRC **6E5A07F2**.